

Lei n.º 99/64.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hiro Vieira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Sumula: Dispõe sobre autorizações ao Executivo Municipal de efetuar convênio com a Secretaria de Finanças e Obras Públicas, para construção do Prédio do Fórum, Casa do M. J. - Juiz de Direito e Promotor Público.

Art. 1.º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com a Secretaria de Finanças e Obras Públicas do Estado do Paraná, para a construção do Fórum, residência do M. J. Juiz de Direito e Promotor Público;

Art. 2.º - Fica aberto um crédito na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para despesas oriundas da presente Lei;

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu,
em 15 de junho de 1964.

HIRO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR HEIMOVSKI

SECRETÁRIO